



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIX

FORTALEZA, 09 DE JULHO DE 1991

Nº 9654

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6915 DE 05 DE JULHO DE 1991.

Cria o Conselho Coordenador de Obras do Município de Fortaleza - CCO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado o Conselho Coordenador de Obras do Município de Fortaleza - CCO, com a finalidade de promover a compatibilização do planejamento e da execução de obras e serviços em vias e logradouros públicos do perímetro urbano de Fortaleza, objetivando evitar a obstrução consecutiva de uma mesma artéria. Art. 2º - Compete ao Conselho Coordenador de Obras: a) promover a compatibilização do planejamento e cronogramas de execução de obras e serviços em vias e logradouros públicos do Município de Fortaleza a serem realizados por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou Município, inclusive por seus respectivos empreiteiros; b) propor à Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente o estabelecimento de medidas que disciplinem as normas de implantação de canteiros de obras e de ocupação do solo e do sub-solo em vias públicas desta Capital, inclusive da localização das diversas redes e sistemas de serviços públicos a serem implantados; c) propor o estabelecimento de critérios, normas e procedimentos de execução de obras e serviços, naquilo que afete as vias e logradouros públicos. Art. 3º - O Conselho Coordenador de Obras será precedida pelo Prefeito Municipal e, no impedimento deste, pelo Secretário do Controle Urbano e Meio Ambiente, tendo como membros efetivos, o Secretário do Controle Urbano e Meio Ambiente, o Superintendente Municipal de Obras e Viação, o Secretário de Transporte e Serviços Urbanos e o Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização. § 1º - Poderão ser convidados para compor o Conselho: a) o Diretor-Presidente da Companhia Energética do Ceará - COELGE; b) o Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE; c) o Diretor-Presidente da Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ; d) o Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; e) o Superintendente da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDURB. § 2º - Poderão ainda ser convidados para compor o Conselho, como membros provisórios, os representantes credenciados de entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, do Estado ou do Município que eventualmente tenham que executar obras e serviços em vias públicas desta Capital. Art. 4º - A participação de qualquer dos membros convidados do Conselho se dará sem ônus financeiros, cabendo à Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente, arcar com as despesas relativas ao funcionamento e gerenciamento do CCO. Art. 5º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente - SPLAN, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras em vias públicas do Município de Fortaleza, composta por três membros, a serem nomeados por ato do Prefeito Municipal. Art. 6º - O Conselho Coordenador de Obras do Município de Fortaleza será regulamentado por Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nele se estabelecendo, inclusive, a competência da Comissão a que se refere o artigo anterior. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de julho de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DECRETO Nº 8546 DE 03 DE JULHO DE 1991

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75.º V da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas alterações, DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o bem imóvel constante de terreno com edificações, benfeitorias e instalações nele existentes, situado no lugar "Parque Universal" nas terras da Serrinha,

distrito de Parangaba, nesta capital, conforme registro e averbações constantes na Matrícula nº 5.013, datado de 26.07.77, arquivado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, com os seguintes limites e confrontações: mede 73,00m (setenta e três metros) de frente por fundos de 93,00m (noventa e três metros) perfazendo uma área total de 6.789 m², limitando-se ao NORTE com a estrada de Parangaba-Messejana; ao SUL com a rua sem denominação oficial, que separa os terrenos de Antônio Ferreira Magalhães, Maria Madalena N. Teixeira e Sílvia Felício; ao LESTE, com rua sem denominação oficial que separa dos terrenos de propriedade de Luiz Amora Sá; e ao OESTE, com rua sem denominação oficial que separa dos terrenos de propriedade do Dr. Gotardo Moraes e Vicente Alves dos Santos. Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a instalação de órgãos da administração pública municipal. Art. 3º - Fica autorizada a SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Visão a promover amigavelmente e a Procuradoria Geral do Município por via judicial, a desapropriação de que trata o presente Decreto, correndo as respectivas despesas a conta dos recursos próprios destinados a esse fim. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de julho de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. João Alves de Melo - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2582/91 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora HELENICE DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 26.073, para responder pelo expediente da Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, símbolo DNI-01, integrante da estrutura administrativa da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos do Município, no impedimento temporário do seu titular ANCELMA AGOSTINHO DONATO, que se encontra em gozo de férias no período de 01.07.91 a 30.07.91. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de junho de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. João Alves de Melo - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2583/91 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 11.874/89, RESOLVE retificar, o Ato datado de 01.09.82 e publicado no DOM nº 7803 de 06.01.84, que apontou MARIA JANICE PIRES BRAGA, matriculada sob o nº 6845, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos ANM-12, lotada na Diretoria Geral do Instituto de Previdência do Município, com os proventos mensais de Cr\$ 85.039,63 (oitenta e cinco mil, trinta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), sendo Cr\$ 30.729,40 (trinta mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo que ocupava, acrescido da gratificação quinzenal e o percentual de 30%, na quantia de Cr\$ 9.218,82 (nove mil, duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos) e mais a Gratificação de Função (DNI-1), na quantia de Cr\$ 45.091,41 (quarenta e cinco mil, noventa e um cruzeiros e quarenta e um centavos). Para os proventos mensais de Cr\$ 100.647,04 (cem mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos), sendo Cr\$ 30.729,40 (trinta mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo que ocupava, acrescido da Gratificação Quinzenal no percentual de 30%, na quantia de Cr\$ 9.218,82 (nove mil, duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos) e mais a Representação do Cargo em Comissão (DAS-3) na quantia de Cr\$ 60.698,82 (sessenta mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos). PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de junho de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 2584/91 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MARIA LENI ARAÚJO LOPES, matrícula nº 22.171, para responder pelo expediente da DIVISÃO DE PESSOAL/ADM. DIRETA, Símbolo DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Se-